



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

Parecer nº 9/IEF/NAR TIMÓTEO/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0064696/2020-96

1. Quadro resumo

1. Identificação do responsável pela intervenção ambiental		
Nome: Laura de Oliveira Machado Cruz		CPF/CNPJ: 816.190.066-34
Endereço: Rua Geraldo Alves Neves, nº 215, apto 201		Bairro: Novo Amazonas
Município: Itabira	UF: MG	CEP: 35900-739
Telefone: 31 98601-9900 99601-9922	E-mail: braunaengenharia@hotmail.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2		
2. Identificação do proprietário do imóvel		
Nome:		CPF/CNPJ:
Endereço:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail	
3. Identificação do imóvel		

Denominação: Fazenda dos Meireles			Área Total (ha): 220,6080	
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula nº 8369, livro 2 - 8 - D, Folha 37, comarca de Itabira			Município/UF:Itabira/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3131703-5CDD.804A.4010.4FBA.8460.05A5.4EEE.064D				
4. Intervenção ambiental requerida e passível de aprovação				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,5	ha	684261	7842280
5. Plano de utilização pretendida				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
	Limpeza e alteamento de barramento já existente		0,5	
6. Cobertura vegetal nativa da(s) área(s) autorizada (s) para intervenção ambiental				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
-				

7. Produto/subproduto florestal/vegetal autorizado			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
-			

Processo administrativo analisado em regime de teletrabalho, em atendimento à Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 2, de 16 de março de 2020, Comitê criado pelo Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020.

2 Histórico:

Protocolo no SEI: SEI_2100.01.0064696_2020_96 - datado de 16/12/2020.

Protocolo no SGP: 04040000379/20 - datado de 17/12/2020.

Data de formalização do processo: 17/12/2020.

Data da vistoria: 15/02/2021.

Data de emissão do parecer técnico: 19/02/2021.

3 Objetivo:

Analisar a solicitação para Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em uma extensão de 0,5 ha, a propriedade denominada Fazenda dos Meireles, Itabira/MG. É pretendido com a intervenção requerida para realização de desassoreamento e recomposição da crista do barramento.

4 Caracterização do imóvel/empreendimento:

4.1 do imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda dos Meireles, localizado no município de Itabira/MG, possui uma área total de 220,6080 ha (11,03 módulos rurais), devidamente regularizada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itabira/MG sob matrícula nº 8369, livro 2 - 8 - D, Folha 37, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, coordenadas Plano Retangular, UTM 23K, Longitude 684262 e Latitude 7842326, Zona Rural.

A propriedade possui área total de 220,6080ha, é constituída e ocupada por: Área de preservação permanente (APP) com pastagem, 16,1944 ha; Área de preservação permanente com vegetação, 1,63 ha; Mata (reserva legal), 44,1722 ha; Mata, 71,0346 ha; Pasto sujo, 87,5768 ha.

4.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3131703-5CDD.804A.4010.4FBA.8460.05A5.4EEE.064D.

- Área total: 220,6080 ha;

- Área de reserva legal: 44,1722 ha;

- Área de preservação permanente: 17,8244 ha;

- Área de uso antrópico consolidado: 104,9376 ha;

- Remanescente de Vegetação Nativa: 115,2068 ha.

- Qual a situação da área de reserva legal:

() A área está preservada:

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Não é o caso

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

Dois fragmentos florestais em estágio avançado de regeneração.

- Parecer sobre o CAR:

As áreas delimitadas de Reserva Legal estão em boas condições florestais.

5 Intervenção ambiental requerida:

A intervenção requerida refere-se a Intervenção ambiental para Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP em uma extensão de 0,5 ha, localizada nas coordenadas: Longitude 684262 e 7842326 Latitude . É pretendido com a intervenção requerida para realização de desassoreamento e recomposição da crista do barramento. Com objetivo a recreação humana, dessedentação dos animais e principalmente unir área de pastagem que o gado não tem acesso devido a impedimento físico (área de brejo).

Taxa de Expediente: DAE documento: 1401052479715, R\$ 571,59, quitado em 03/12/2020.

Taxa florestal: Não se aplica.

5.1 Eventuais restrições ambientais:

Segundo pesquisa realizada no IDESisema, verificamos que a localidade está classificada como Especial para área prioritária para conservação da biodiversidade. Quanto para vulnerabilidade natural foi considerada BAIXA e localidade não enquadra para Reserva da Biosfera da Mata Atlântica .

5.2 Vistoria realizada:

Foi realizado no dia 15/02/2021 vistoria *in loco* com presença do consultor Sr. Júlio Pessoa.

A intervenção foi realizada considerando risco iminente de rompimento e foi feito comunicado emergencial previamente.

Foi verificado que o alteamento fora realizada conforme documento apresentado. De fato não houve supressão de cobertura vegetal.

A área onde será implementado PTRF está jusante do barramento. Esta irá proporcionar conexão de dois fragmentos florestais significativos para conservação.

5.2.1 Características físicas:

- Topografia: Altitude na propriedade varia de 611 a 786 m. O relevo predominante é o ondulado e fortemente ondulado.
- Solo: Os solos predominantes na propriedade são os podzolicos vermelho-amarelo de fertilidade mediana e solos aluvionares acompanhando o curso d'água.
- Hidrografia: O córrego dos Meireles é o curso d'água que corta a propriedade, sendo que possui vazão mediana (aproximadamente 2 L/s). córrego Meireles pertence à bacia hidrográfica do Rio Santo Antônio, sub-bacia do Rio Tanque.

5.2.2 Características biológicas:

- Vegetação: A região apresenta-se, na sua quase totalidade, descaracterizada no que diz respeito à sua cobertura vegetal original. A descaracterização e a fragmentação da vegetação nativa, além da substituição desta por extensas áreas monoculturais, influíram negativamente na comunidade faunística, ocasionando a perda da diversidade.

- Fauna: A realidade na Fazenda dos Meireles reflete esta mesma situação acima descrita, e a fauna terrestre, em função desta constatação, caracteriza-se, principalmente, pelo predomínio de espécies de maior plasticidade ambiental, que ocorrem em uma ampla área geográfica e em uma grande diversidade de "habitats" apesar desta possuir manchas de vegetação de maior potencial para a manutenção de comunidades faunísticas.

5.3 Alternativa técnica e locacional

O local possui ocupação antrópica já consolidada há mais de 19 anos, segundo documentação apresentada.

O barramento foi implantado em anos anteriores e o local já possuía uma ocupação antrópica consolidada e pode ser considerada de pequeno impacto ambiental devido a não provocar alteração significativa na qualidade da biodiversidade do local.

O local onde foi realizado o alteamento foi exatamente onde já existia o barramento. A crista do barramento é usada como passagem de animais. Assim, o local previsto para a recomposição da crista da barragem é o que causará menor impacto no terreno.

5.4 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Solo - Movimentação de terra e erosão devido à exposição do solo às intempéries: Medidas de controle e compensatórias: A terra utilizada para o alteamento foi retirada do assoreamento da própria represa e das margens da represa, sem intervenção em outra área. Revegetação das áreas com espécies nativas.

ÁGUA - Intervenção por meio de Barramento. Medidas de controle e compensatórias: Vertedouros existentes garantindo a vazão d'água.

VISUAL - Alteração da paisagem local. Medidas de controle e compensatórias: Implementação do PTRF e do projeto paisagístico.

6 Medidas compensatórias:

Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, elaborado pelo eng agrônomo, Sr. Júlio Pessoa, Crea: 55980/D, ART: 1420200000006460183, foi feito com o objetivo de recompor a vegetação da mata ciliar que acompanha o curso do córrego. Prevê-se o plantio de espécies nativas que já existiam anteriormente na área, visando formar um bosque com as mesmas características da mata original do local.

Será através do reflorestamento com o plantio de 667 (seiscentos e sessenta e sete) mudas de ocorrência local que serão plantadas em um espaçamento de 3x3 metros. A área total a ser revegetada como medida compensatória é de 6.003m².

O local onde será implementado. Coordenada UTM, fuso 23K, Datum Sirgas 2000.

Latitude Longitude: 684282,750 - 7842311,149; 684313,549 - 7842307,667; 684403,671 - 7842309,489; 684456,275 - 7842323,520; 684482,157 - 7842348,171; 684512,710 - 7842398,746; 684532,025 - 7842394,143; 684507,790 - 7842348,541; 684470,086 - 7842303,529; 684416,216 - 7842283,177; 684306,996 - 7842293,375 e 684290,951 - 7842290,794.

6.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes (se for o caso de áreas já autorizadas):

Considerando a longevidade das atividades a serem desenvolvidas para a efetiva implantação da revegetação, é imprescindível se estabelecer sistemas de avaliação. Assim sendo deverá ser apresentado relatório anual que contemplará o desenvolvimento das técnicas de reabilitação da mata ciliar, forma a não só melhorá-las, como também corrigir eventuais inadequações. Por um período de três anos via SEI 2100.01.0064696/2020-96.

7 Análise Técnica:

A proprietária embasada na legislação ambiental aplicada ao caso, declarou como emergencial em 09/09/2020 (**Recibo Eletrônico de Protocolo - 19185489**) a atividade de desassoreamento e manutenção em barramento já existente na propriedade. A intervenção foi considerada emergencial devido ao risco iminente de rompimento do barramento.

Ressalta-se que a intervenção é considerada eventual e de baixo impacto conforme Art. 3º inciso III letra I da Lei nº 20922, de 16 de outubro de 2013 que dispõe sobre a política florestal de proteção a biodiversidade no Estado de Minas Gerais.

Foi apresentado Certidão de Registro de Uso Insignificante do Recurso Hídrico cadastrada junto ao IGAM, certidão nº 213219/2020.

Em vistoria foi verificado que não houve supressão de cobertura vegetal, assim como fora realizada conforme Projeto Técnico da Obra.

O local onde será implementado PTRF é favorável para fauna e flora na região pelo fato de conectar dois fragmentos significativos.

8 Controle Processual:

Não é o caso.

9 Conclusão:

*Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, em uma extensão de 0,5 ha, localizada na propriedade Fazenda dos Meireles, Itabira/MG, pelos motivos expostos neste parecer.*

Estando, portanto, apto para ser encaminhado a deliberação da autoridade competente, à Senhora Supervisora Regional da URFbio Rio Doce, conforme determina o inciso I, do parágrafo único, do artigo 38, do Decreto Estadual 47.892 de 24 de março de 2020, esclarecendo que, ante seu caráter meramente opinativo, o presente não tem força vinculativa aos atos a serem praticados pelo mesmo

10 Condicionantes:

Não é o caso.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Marcos Iwao Ito

MASP: 1056887-1

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: -

MASP: -



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Iwao Ito, Servidor**, em 19/02/2021, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25720905** e o código CRC **B7B08DC5**.